ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 019/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Rio do Pires.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Pires, realizada no dia 05 de março 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 0028/ Rio do Pires, de 30 de março de 2021, que solicita a Comissão Intergestores Regional (CIR) de Brumado apreciação do pleito do Comando Único;

A Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIR Brumado, realizada no dia 09 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Brumado nº 03, de 09 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Rio do Pires;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 019/2022

O Ofício n° 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Rio do Pires.

I – O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Rio do Pires é de R$ 886.638,86/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA